SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008225-50.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Pagamento Indevido

Requerente: Roberta Tito Maria

Requerido: Mrv Engenharia e Participações S.a.

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, devendo o autor manifestar-se no prazo de cinco do término do acordo, se foi fielmente cumprido. No silêncio depreenderei afirmativa a resposta e o processo será extinto.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 25 de agosto de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA